LEI Nº1.929, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei nº 326, de 22 de maio de 2000, para incluir a Terça-feira de Carnaval como feriado municipal no Município de Carneirinho/MG, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 326, de 22 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São considerados feriados municipais de Carneirinho os dias consagrados a:
I – Sexta-Feira da Paixão;
II – Corpus Christi;
III – Aniversário da Cidade (28 de abril);
IV – Finados;
V – Terça-feira de Carnaval (data móvel)."

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei será observado anualmente na terça-feira que antecede a Quarta-feira de Cinzas, conforme calendário oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2026.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I